



# Câmara Municipal de Novais

CNPJ. 74.354.168/0001-31

Novais - SP

## AUTOGRAFO DE LEI Nº. 14/2018, DE 31 DE JULHO DE 2018.

Aprova conforme redação o Projeto de Lei nº 13/2018, de 25 de julho de 2018, de autoria do Executivo que, "Autoriza o Poder Executivo de Novais a abrir crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária do Exercício de 2018, destinado a investimento, com recursos oriundos de repasse do Governo Federal, na forma que especifica".

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVAIS**, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, na sua **6ª Sessão Extraordinária**, do dia 30 de julho de 2018, e com base na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno;

### APROVA:

**Art. 1º**- Fica o Poder Executivo de Novais, autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2018, crédito adicional no valor total de R\$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais), destinado a investimento no Município, com recurso financeiro oriundo do Governo Federal, sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

I – Espécie: Crédito Suplementar

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.04 Divisão de Educação Básica

Programa de Trabalho:

12.361.0006.2011 – Manutenção do Transporte Escolar

Objeto: Execução do Programa Caminho da Escola – Ônibus Rural Escolar – ORE 1 com DPM

Categoria Econômica da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federal – Vinculados

Valor: R\$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais)

Repassador do Recurso: Ministério da Educação / FNDE / PAR – TD – Plano de Ação Articulada – Transferência Direta

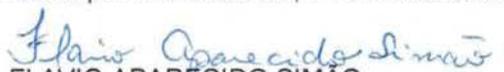
**Art. 2º**- Os créditos autorizados serão abertos por decreto do Executivo, e serão atendidos com recurso do ajuste, na forma do inciso II do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Os valores dos créditos passam a integrar os programas e ações governamentais constantes do Plano Plurianual vigente para o período de 2018-2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do presente exercício.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Novais-SP, 31 de maio de 2018.

  
FLAVIO APARECIDO SIMÃO  
Presidente da Câmara

  
PAULO CÉSAR DIAS PINHEIRO  
Vice-Presidente

  
CLAUDINEI CÁCERES GIL  
1º Secretário